



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

PORTARIA Nº 1.386, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Nº 12.608 de 10/04/2012 que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDC, e trata da designação dos membros que comporão o NUPDEC - Núcleo de Proteção e Defesa Civil, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão **voluntariamente** o Núcleo de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC do Município de Paraisópolis, com atuação nos respectivos bairros/localidades:

- **Sr. Carlos Roberto de Paula – Bairro Serra da Usina**
- **Sr. Rubens Ferreira de Paula – Bairro Serra da Usina**

Art. 2º Considera-se serviço **VOLUNTÁRIO**, para os fins desta nomeação, a atividade **NÃO REMUNERADA** prestada por pessoa física a Entidade Pública de qualquer natureza ou a Instituição Privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa nas **Ações de Proteção e Defesa Civil**.

Parágrafo Único. O serviço **VOLUNTÁRIO** não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 3º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão e cadastro entre a Entidade, Pública ou Privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

§1º O cadastro será realizado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, devendo os atos ficarem arquivados para a fiscalização dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

§2º Os cadastros deverão ser avaliados no aspecto Jurídico pela Procuradoria do Município, que emitirá parecer, por se tratar de serviço **VOLUNTÁRIO** não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

§3º O voluntário nomeado deverá declarar de próprio punho referendando esta Portaria, que suas ações são de caráter voluntário não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 4º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 5º As ações/atuções de Proteção e Defesa Civil praticadas pelos voluntários da NUPDEC, deverão ser em conjunto com as comunidades apoiadas na área territorial do Município, sob a Coordenação e Orientação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Paraisópolis, conforme preceitua o artigo 8º da Lei Nº 12.608 de 10/04/2012 – PNPDEC.

Art. 6º A colaboração do VOLUNTÁRIO será considerada ações de relevante valor social, devendo ser registrada junto a COMPDEC.

Art. 7º Esta Portaria poderá ser revogada no todo ou parte, de acordo com a conveniência da Coordenação da COMPDEC, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 22 de maio de 2024.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria nº 1.386, de 22/05/2024 foi publicada na data de 24/05/2024, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão